



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 340

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Decisão do Prefeito	7
Aviso de Licitação	7
Homologação / Adjudicação	7
Comunicados	8
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 340

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.377/2019.
DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ILUMINA, OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a contratar e garantir operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$.2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – ILUMINA, Financiamento.

§ 1º - Os recursos do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em modernização, ampliação e eficiência da iluminação pública.

§ 2º - O financiamento a ser contraído terá prazo para amortização de 72 (setenta e dois) meses com 10 (dez) meses de carência totalizando o prazo de 82 (oitenta e dois) meses.

Art. 2º - Os recursos resultantes do financiamento autorizado no Artigo 1º serão aplicados em iluminação pública.

Art. 3º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular como garantia à operação de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, nos termos do artigo 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previsto no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 340

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA / Despesa de Capital, no montante mínimo necessário a realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a abertura de programa especial de trabalho.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2.019, através de decreto do executivo, crédito adicional especial para fazer face aos investimentos oriundos desta lei.

Art. 7º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente lei.

Art. 8º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de Setembro de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 340

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto da Despesa:

DESPESA C/ RESGATE DA DÍVIDA CONTRAÍDA			Valores Mensais	Exercícios		
				2019	2020	2021
Categoria despesa)	Econômica	(elemento				
3.2.90.21	- Juros sobre dívida por contrato		0,00	22.096,62	212.270,75	236.574,09
3.3.90.39	- Outros Serv. Terceiros P. Jurídica		0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71	- Principal da Dívida Resgatado		0,00	0,00	138.888,08	416.666,64
TOTAL			0,00	110.292,12	351.158,83	653.240,73

2-) DECLARAÇÃO :

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá – SP., 06 de Agosto de 2019.

Marcelo de Souza Pécchio
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 340

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.378 /2019.
DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO USINA RECICLAGEM, AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$.388.401,93 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Um Reais e Noventa e Três Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
.00XX	USINA DE RECILAGEM	
18.541.00XX.1.0xx	CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM	
(xxx) 4.4.90.51.00	F: 01 Obras e Instalações	388.401,93
	TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	388.401,93

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. ° 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 388.401,93 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Um Reais e Noventa e Três Centavos), assim discriminados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 340

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

	<i>Fonte Recurso</i>	<i>Valor R\$</i>
Excesso de arrecadação	01- Tesouro	388.401,93
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00.00 – Transferências da União		
1.718.01.2.01 (041) – Cota-parte do FPM		388.401,93
TOTAL DO EXCESSO		388.401,93


Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de Excesso de arrecadação de transferência de impostos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de Setembro de 2019.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 340

Página 7 de 10

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ EXTRATO DE PENALIDADE Processo Licitatório nº. 031/2018 Convite nº. 003/2018

Fica devidamente intimado da Decisão da autoridade Superior, cujo teor é o seguinte: Diante dos fatos e fundamentos legais acima declinados, nos termos do que dispõe o artigo 87, incisos II e III da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 44/2018, fica aplicada à Empresa TIETÊ CONSTRUÇÕES EIRELI, a penalidade consistente na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos cumulada com multa equivalente a 30% (trinta por cento) da obrigação não cumprida.

Remetam-se, pois, estes autos ao Setor de Licitações, para as providências cabíveis.

Intime-se a Empresa Tietê Construções EIRELI, através de seu representante legal, dando ciência da presente decisão, bem como proceda-se a publicação na imprensa oficial do município.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 23 de setembro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE QUATÁ - IMPREV AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial nº. 002/2019, do tipo menor preço para Contratação de Empresa para execução de Serviços de Assessoria Técnica Previdenciária, Administrativa e Contábil.

A abertura dos envelopes será no dia 30/10/2019, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br, ou pelo telefone (18)3366-9500.

Carlos Dias de Oliveira

Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial para registro de preços nº. 047/2019, para aquisição de suplemento alimentar.

A abertura dos envelopes será no dia 18/10/2019, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br, ou pelo telefone (18) 3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Despacho do Prefeito Municipal de Quatá De 25/09/2019.

Processo Licitatório nº. 069/2019 Pregão Presencial nº. 041/2019

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 041/2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, para aquisição de combustível para a frota municipal, para as seguintes empresas: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, nos itens: 01 e 02. RISEL COMBUSTIVEIS LTDA, no item: 03.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal



Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017

CONVITE Nº 01/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção dos Computadores, Servidores e Rede Wireless da Prefeitura com o devido acompanhamento, manutenção e suporte técnico.

Consta dos autos do Processo Licitatório nº 08/2017, a conclusão da Sindicância nº 01/2019, instaurada pela Portaria Municipal nº 33.667, de 31 de janeiro de 2019, com o objetivo de apuração de eventuais responsabilidades dos servidores públicos e prestadores de serviços na manutenção e guarda do servidor de dados da Prefeitura Municipal de Quatá, bem como pela não realização de backups ou outra forma de proteção e armazenamento desses dados (fls. 179/183).

Analisando as conclusões da Sindicância nº 01/2019, verifica-se que a mesma concluiu pela responsabilidade, ao menos em tese, da Empresa Elenice Regina Casadei Alves 20454691823 e do servidor público Jean Carlo Costa Marcello, nos termos da fundamentação constante do Relatório Final, concluindo ainda pelo encaminhamento ao Setor de Licitações afim de análise e adoção de providências legais, inclusive a rescisão contratual.

E ainda, consta dos autos do Processo Licitatório, uma série de documentos indicando o descumprimento contratual por parte da Empresa Elenice Regina Casadei Alves, no sentido de não atendimento das determinações da administração pública municipal, através de seus prepostos; não atendimento a convocações e exigências não previstas em contrato (fls. 146); ausência no fornecimento de relatórios; não atendimento das solicitações nos prazos contratualmente previstos, etc.

Se analisarmos os fatos noticiados, verifica-se, em tese, graves violações contratuais. Contudo, antes da adoção de providências no sentido de análise do descumprimento Contratual, necessário se faz, em respeito aos consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa, seja dada ciência a Contratada das alegações constantes dos documentos anexados aos autos, inclusive conclusão da Sindicância nº 01/2019 para, querendo, apresente suas justificativas e defesa no que se refere a rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Assim, para tanto, **fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a representante legal da Contratada Elenice Regina Casadei Alves 20454691823 tome ciência do inteiro teor dos documentos de fls. 134/138, 146/168 e**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 340

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

conclusão da Sindicância de fls. 179/183 e, para que, no mesmo prazo, apresente defesa.

Outrossim, a situação apresentada se mostra extremamente grave, implicando em perda de dados públicos constantes dos servidores da Prefeitura Municipal de Quatá, bem como reiterados descumprimentos de determinações, impondo-se assim, com fundamento no artigo 8º, parágrafo único e artigo 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93, **a suspensão temporária do Contrato Administrativo nº 16/2017 e aditivos de prorrogação de prazo**, até a conclusão da apuração de eventual descumprimento contratual, devendo, neste período de tempo, ser restringido o acesso da Contratada e seus prepostos, aos servidores de dados da Prefeitura Municipal de Quatá e suspenso qualquer tipo de prestação de serviços.

Remetam-se pois estes autos ao Setor de Compras e Licitações, para as providências cabíveis, com a Notificação da Contratada Elenice Regina Casadei Alves 20454691823 do teor da presente decisão, para que apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 109, I, 'e', da Lei nº 8.666/93), fornecendo-lhe cópia dos documentos de fls. 134/138, 146/168 e 179/183, bem como demais documentos constantes do citado processo licitatório, caso seja requerido.

Intime-se.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 24 de setembro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 340

Página 10 de 10

Outros Atos



269350 - SETOR MUNICIPAL DE TRANSITO

Data: 24/09/2019
Hora: 14:45:11

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito, localizada nano Pátio da Fepasa, S/N, CEP 19780-000, Centro, Quatá - SP.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
BAV0214	Q1000000578	16/08/2019	518-5 1
BOT6711	Q1000000579	16/08/2019	518-5 1
BOT6711	Q1000000580	16/08/2019	518-5 2
DQG3806	Q1000000576	16/08/2019	518-5 1
DQG3806	Q1000000577	16/08/2019	518-5 2
DQG5540	Q1000000473	07/08/2019	605-0 2
DRK2220	Q1000000570	12/08/2019	518-5 2
EIN9883	Q1000000575	16/08/2019	518-5 2
EIN9883	Q1000000574	16/08/2019	518-5 1
ORC3118	Q1000000474	16/08/2019	653-0 0